



**EDITAL CRO-RN Nº 005/2023**

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que:

- I. O Plenário deste Conselho, em sessão extraordinária realizada na forma do artigo 50 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231/2020, do Conselho Federal de Odontologia, decidiu inscrever as chapas a seguir discriminadas, as quais, em consequência, concorrerão à eleição para a renovação do corpo dirigente do CRO-RN, convocada através do Edital CRO-RN nº 004/2023, publicado no D.O. de 04 de Julho de 2023 e que terá o respectivo mandato a vigorar no período de 01/01/2024 a 31/12/2025.

**RELAÇÕES DAS CHAPAS PELA ORDEM DE INSCRIÇÃO**

**CHAPA Nº 01**

***EFETIVOS***

	<b><i>N.º INSCRIÇÃO CRO</i></b>
Jane Suely de Melo Nóbrega	2152
Ruy de Bessa Medeiros	1807
Gustavo Barbalho Guedes Emiliano	3375
Marco Aurélio Medeiros da Silva	1300
Tasso Gadelha Fernandes Júnior	4353

***SUPLENTES***

	<b><i>N.º INSCRIÇÃO CRO</i></b>
Karla Maria Falcão Lima	1251
Francisco de Assis de Souza Junior	4345
Bruno Rafael Santos de Araújo	4488
Juliana Bezerra Gomes Lemos	4378
Thales Jenner de Oliveira Falcão	2267

- II. A eleição será realizada no dia 06 de Outubro de 2023, das 00h00 até às 23h59, pela internet através do aplicativo Elejaonline, buscando pelo nome da ferramenta disponível nas plataformas Android e/ou iOS ou via web através do site do CRO-RN de qualquer lugar do Brasil ou do exterior.
- III. O sistema de votação on-line é operacionalizado nos termos da Resolução CFO-231/2020 (art. 85, parágrafo único do Regimento Eleitoral).
- IV. As vagas a serem preenchidas para composição do Plenário do CRO-RN são as seguintes: 5 (cinco) de Conselheiros Efetivos e 5 (cinco) de Conselheiros Suplentes.
- V. O voto é obrigatório para todos os cirurgiões-dentistas com inscrição principal efetuadas até 60 (sessenta) dias antes do pleito, que estejam no gozo dos direitos profissionais e quite com a Tesouraria até a anuidade de 2023.
- VI. Ao cirurgião-dentista com inscrição remida é facultativo o voto.
- VII. Não pode votar o cirurgião-dentista:
  - a) com inscrição principal efetuada nos 59 (cinquenta e nove) dias que antecedem a data do pleito;
  - b) titulares de outros tipos de inscrição que não a principal ou remida;



- c) que tenha anotada, em sua carteira de identidade profissional, a condição de “cirurgião-dentista militar”, que não exerça atividade de profissional na área civil.
- VIII. O cirurgião-dentista em condições para o exercício do voto e que deixar de fazê-lo e não justificar a impossibilidade do exercício do voto pagará multa eleitoral.
- IX. Todas as informações acerca da eleição estão publicadas no site [crown.org.br](http://crown.org.br) e as dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone (84) 3222-4657 / 3211-1948 (art. 88 do Regimento Eleitoral).
- X. O endereço onde será instalada a mesa eleitoral:

Rua Conego Leão Fernandes, 619 – Petrópolis – NATAL/RN.

Natal-RN, 07 de setembro de 2023.

Getulio Fernando da Silva Leal, CD  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**